

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a firma P P F COM E SERV EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00, estabelecida à R PAES DE CARVALHO, CASTANHAL, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, residente na CONDOMINIO WE-68 (CIDADE NOVA VI), 881, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-100, portador do(a) CPF 093.416.412-68, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0063/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012613	CATETER OXIGENOTERAPIA TAMANHO INFANTIL CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	UNIDADE	500,00	1,620	810,00
017400	ALMONTOLIA DE PLÁSTICO RÍGIDO (PISSETA) 250 ML	UNIDADE	80,00	3,750	300,00
017407	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 30 CM	UNIDADE	400,00	1,080	432,00
017409	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 30 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	375,00	4,880	1.830,00
017421	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	1.000,00	1,350	1.350,00
017454	CATETER OXIGENOTERAPIA TAMANHO ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADA PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/ M²(PAPEL), 57G/M²(FILME).	UNIDADE	20,00	56,370	1.127,40

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017455	ROLO COM 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO LARGURA 20 CM, ROLO COMPRIMENTO 100 M	80,00	105,600	8.448,00
017456	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/ My(PAPEL), 57G/My(FILME). ROLO COM 100M	30,00	195,000	5.850,00
017457	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO LARGURA 40 CM, ROLO COMPRIMENTO 100 M	40,00	158,400	6.336,00
017461	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/ My(PAPEL), 57G/My(FILME). ROLO COM 100M	600,00	10,040	6.024,00
017463	ESPARADRAPO, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, ROLO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	20,00	121,150	2.423,00
017464	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 18 X 24 CM CAIXA CAIXA C/100 UNID	20,00	201,950	4.039,00
017465	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 24 X 30 CM CAIXA CAIXA C/100 UNID	20,00	336,500	6.730,00
017466	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 30 X 40 CM CAIXA CAIXA C/100 UNID	20,00	343,610	6.872,20
017467	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 35 CM CAIXA CAIXA C/100 UNID	20,00	422,150	8.443,00
017468	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM CAIXA CAIXA C/100 UNID	96,00	4,830	463,68
017469	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TI UNIDADE PO FIO 2-0	144,00	4,830	695,52
017470	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	80,00	4,830	386,40
017475	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TI UNIDADE PO FIO 4-0	297,00	2,070	614,79
017481	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	8,00	226,950	1.815,60
017482	FIXADOR FOTOGRAFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E UNIDADE BRANCO	60,00	12,000	720,00
017485	FIXADOR FOTOGRAFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E BRANCO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO FILME RADIOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPONENTES 2 FRASCOS "A" DE 4 ML, 2 FRASCOS "B" DE 1 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUALIFICAÇÃO DE PLACAS COMBUSTÍVEIS PARA REVELADORA AUTOMÁTICA	800,00	2,870	2.296,00
017486	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, FRASCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO. FRASCO 1 KG	600,00	2,800	1.680,00
017487	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: UNIDADE CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	600,00	3,090	1.854,00
017509	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: UNIDADE CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA, CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,00	370,000	2.220,00
017510	REVELADOR RADIOLOGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ UNIDADE USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 9,5 LITROS FAZENDO ATÉ 38 LITROS DEPOIS DE PRONTO	10,00	9,750	97,50
	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017536	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL CALIBRE 8 FRENC UNIDADE	400,00	0,750	300,00
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL			
	POLIURETANO, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO,			
	COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA			
	FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS			
017537	LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,00	0,800	800,00
	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL CALIBRE 10 FRENC UNIDADE			
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC,			
	CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,			
	COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA			
	FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,			
017538	ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	600,00	0,870	522,00
	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL CALIBRE 12 FRENC UNIDADE			
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL			
	SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,			
	COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA			
	FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,			
017539	ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	400,00	0,990	396,00
	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL CALIBRE 14 FRENC UNIDADE			
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL			
	SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,			
	COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA			
	FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,			
017540	ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,00	1,200	240,00
	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL CALIBRE 16 FRENC UNIDADE			
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL			
	SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,			
	COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA			
	FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,			
	ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
		VALOR GLOBAL R\$	76.116,09	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de Março de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 76.116,09 (setenta e seis mil, cento e dezesseis reais e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1315.101220005.2.117 Gestão das Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 76.116,09.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata



o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	---

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 01 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI
CNPJ 07.606.575/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____